

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 536, DE 2026

Estabelece o dia 11 de agosto como o Dia Nacional do *Maître*.

Autor: Deputado FELIPE CARRERAS

Relatora: Deputada LÍDICE DA MATA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 536, de 2026, tem por objetivo estabelecer o dia 11 de agosto como o Dia Nacional do *Maître*, a ser celebrado anualmente em todo o território nacional.

A proposição compõe-se de dois artigos: o primeiro institui a data comemorativa e o segundo trata da cláusula de vigência.

Na justificção, o autor destaca a relevância dos profissionais *maîtres* para os setores de gastronomia, hotelaria e hospitalidade, ressaltando sua atuação na coordenação do serviço de salão, no atendimento ao público e na qualificação da experiência oferecida em bares, restaurantes, hotéis e estabelecimentos similares. Argumenta, ainda, que a escolha do dia 11 de agosto busca alinhar-se à tradição já difundida no país de celebração do “Dia do Garçom”, categoria profissional historicamente vinculada às atividades desempenhadas pelos *maîtres*.

O projeto foi distribuído às Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD). A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).



No prazo regimental, não foram apresentadas emendas. O projeto não possui apensos.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O projeto de lei em análise merece aprovação por reconhecer e valorizar profissionais que desempenham papel relevante nos setores da gastronomia, hotelaria e hospitalidade no Brasil. O *maître* exerce função de coordenação e organização do serviço de atendimento em restaurantes, hotéis e estabelecimentos congêneres, contribuindo para a qualidade do acolhimento ao público, para a valorização da experiência gastronômica e para o funcionamento eficiente desses espaços.

Embora não exista atualmente lei federal específica regulamentando a profissão de *maître*, trata-se de ocupação amplamente reconhecida no mercado de trabalho brasileiro, inclusive pela Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego. A atividade possui relevância histórica no setor de serviços e mantém estreita relação com outras funções tradicionais da área de alimentação e hospitalidade, como garçons, *sommeliers* e profissionais de recepção.

A escolha do dia 11 de agosto revela-se adequada por dialogar com a tradição já consolidada no país de celebração do “Dia do Garçon”, data amplamente difundida no setor de bares e restaurantes. Ainda que essa comemoração tenha origem predominantemente consuetudinária e cultural, diversos estados e municípios brasileiros já reconheceram oficialmente o dia 11 de agosto como data alusiva aos garçons, o que reforça a pertinência da homenagem proposta aos *maîtres*, profissionais que atuam de forma integrada e complementar no atendimento ao público e na organização do serviço de salão.



A instituição do Dia Nacional do *Maître* contribui para conferir maior visibilidade social à profissão, estimular o reconhecimento de sua importância econômica e cultural e valorizar trabalhadores que integram segmento essencial para o turismo, a gastronomia e a hospitalidade brasileira.

Por fim, quanto ao atendimento do disposto na Lei nº 12.345, de 2010, que fixa critério para instituição de datas comemorativas, cabe ressaltar o entendimento firmado nas recentes Questões de Ordem nº 260/2025 e nº 262/2025, de 05 de maio de 2025, de que os requisitos exigidos pela referida lei, especialmente a realização de audiências públicas (art. 4º), “devem ser satisfeitos ao longo da tramitação legislativa bicameral, não necessariamente no momento da apresentação da proposição”. Conforme decidido pela Presidência desta Casa, “a audiência pública, como mecanismo essencial de participação popular e de embasamento da discussão parlamentar, pode ser realizada durante as fases subsequentes da tramitação”, o que não configura impedimento para a continuidade da tramitação e apreciação da matéria nesta Comissão ou eventualmente pelo Plenário.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 536, de 2026.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputada LÍDICE DA MATA
Relatora

